

97.001.114267-5 (07-L) MMG 09/10/97 14:55
2. OBJETO: J. VARA DE PALENCIAS E C. (DM04) ITES
FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORT. (REPT.)
ESTALEIRO SÓ S/A
PALENCIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DE JANEIRO - RJ
OBJETO: PEDIDO DE FALÊNCIA



cep. 90230-011 →

FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S/A., com sede em Porto Alegre, na Rua Voluntários da Pátria, 3223, inscrita no CGC (MF) sob o nº 92.664.028/0001-41, por seu procurador abaixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso, diz e requer contra **ESTALEIRO SÓ S.A.**, estabelecida na Rua da Assembléia, 10, Grupo 3601 no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC (MF) nº 92.660.141/0004-00, o seguinte a V. Exa.:

1. A requerente é credora da requerida da importância de R\$ 4.863,35 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), representada pelas duplicatas acostadas à presente, cujos valores atualizados monetariamente até esta data, acrescidos de juros à taxa legal, se demonstra através da memória de cálculo em anexo

2. Quanto a duplicata nº 33673.01 importa salientar que seu valor total é de R\$ 160,69 (cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos), decorrente de compra e venda documentada pelas notas fiscais relacionadas na fatura respectiva em anexo. Inobstante, para os efeitos da presente ação, refere somente para tal duplicata, a importância de R\$ 153,54 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), devido a exclusão da nota fiscal nº 50853 que não se enquadra nos requisitos legais exigidos para a espécie, sem que isto signifique renúncia ou perdão do crédito respectivo.

3. Já no que concerne a duplicata 31165.02, igualmente importa esclarecer que o seu valor total é de R\$ 365,66 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em saldo, decorrente de compra e venda documentada pelas notas fiscais relacionadas na fatura respectiva em anexo. Todavia, nesta ação, refere-se para tal duplicata, a importância de R\$ 343,70 (trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos) em saldo, devido a exclusão da nota fiscal 50850 que não se adequa as normas aplicáveis no caso, sem que isto importe remissão ou renúncia do crédito respectivo.

4. Os títulos, endossados para cobrança (endosso manufato) através do Banco Bamerindus do Brasil S.A., impagos nos seus respectivos vencimentos, foram encaminhados a protesto por indicação do referido estabelecimento bancário.

5. A duplicata e os protocolos bancários estes, contendo todas as indicações das duplicatas nºs. 10073.01, 17034.01, 24260.01 e 31165.02, os instrumentos de protesto correspondentes, as notas fiscais e os comprovantes de entrega das mercadorias, bem como as faturas que relacionam uns com os outros, acompanham o presente pedido.

6. Atendidos estes requisitos, propõe a peticionária a presente ação falimentar, com base no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21-06-45, combinado com o artigo 15, inciso II e parágrafo 2º da Lei nº 5.474, de 18-07-68, com a redação da Lei nº 6.458, de 01-11-77.


7. Impaga obrigação líquida, certa e exigível, com os protestos cambiais, presume-se o estado de insolvência da demandada na forma do já citado artigo 1º da "Lei Falimentar", estando a mesma em posição de ver decretada a sua falência.

8. Por todo o exposto, com fundamento nos dispositivos legais supramencionados, requer-se a V. Exa., se digne determinar a citação da requerida, na pessoa do seu representante legal, no endereço indicado, para responder os termos deste pedido de falência, que deve ser processado na forma dos artigos 11, 14 e 16, todos do Decreto-Lei nº 7.661/45. Caso a demandada utilize a faculdade de elidir a quebra, pede-se que esse juízo ordene o depósito do principal acrescido das cominações legais de estilo, na inocorrência de defesa válida.

Atribui à presente o valor de R\$ 4.863,35 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 1997.


GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES
O.A.B. 14.743 - CPF 264.251.810-87